

062

O MANDADO DE INJUNÇÃO E A OMISSÃO CONSTITUCIONAL. *Marcos de C. Ludwig, Cezar S. Souza Junior* (Faculdade de Direito, UFRGS).

O ponto de partida do presente trabalho concentra-se no estudo da omissão constitucional, bem como das formas de sua superação. Por tratar-se de tema que enseja uma análise casuística, a pesquisa centrou-se mais especificamente na recente decisão do Supremo Tribunal Federal que concedeu aumento de 28,86% a onze servidores civis da União Federal (RMS n.º 22.307-DF), tendo por fundamento ofensa ao princípio da igualdade na revisão geral da remuneração (art. 37, X, da Constituição de 1988). A bolsista anterior coletou subsídios conexos à matéria, inclusive deslocando-se a Brasília, onde teve acesso aos autos do referido processo, copiando peças importantes do mesmo e arrecadando jurisprudência correlata. A partir de tal caso, o trabalho procura demonstrar que a decisão do Excelso Pretório enquadrar-se-ia melhor no seio de um mandado de injunção, eis que o mandado de segurança não parece ser o remédio constitucional apropriado à criação de norma jurídica. Por outro lado, a feição constitucional do mandado de injunção, o desenvolvimento doutrinário dado ao mesmo e a evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a respeito atestam a sua maior adequação aos fins propostos pela decisão em cotejo (CNPq-PIBIC-UFRGS).